



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT. DA LEI Nº 2.385/78 - FLS. 02 - :

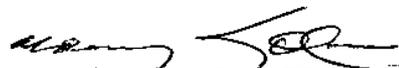
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 17 de agosto de 1978, 417º DA Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,

ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.


ALDEMY GOMES DE OLIVEIRA,

Coordenador de Desenvolvimento Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da -
Portaria Municipal em 17 de agosto de 1978.